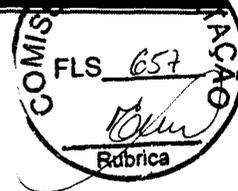




PARAUAPEBAS
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO M.DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM



Parauapebas/PA, 28 de Janeiro de 2019.

MEMO Nº: 0016/2019

De: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Para: FABIANA DE SOUSA NASCIMENTO

Att: Á COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL

Fabiana de Sousa Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contratos
Dec. 102/2017

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por intermédio deste, solicitar, a V.Sa autorização **do aditivo de prazo do Contrato 20180425**, com a empresa **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, do contrato: R\$ 130.960,90(cento e trinta mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)**, Objeto: á aquisição de gêneros alimentícios, afim de atender as demandas das redes de atendimento á Mulher , através do FMDM.

Justifica se o aditivo de prazo, uma vez que o mesmo foi feito um estimativo inicial, no entanto houve uma diminuição no quantitativo de atendimentos nas redes de atendimento á mulher, devido a uma reforma no prédio onde funcionam as 02 redes de maior fluxo de atendimentos diários. Com esta reforma neste prédio o ritmo de atendimento diminuiu, não havendo a necessidade da solicitação do objeto deste Contrato: 20180425, pois esta reforma levou em média 03 meses, fazendo que o fluxo de atendimento das usuárias diminuísse consideravelmente neste período.

Justificamos o aditivo uma vez que há a necessidade da continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para uso nas redes de atendimento á Mulher. Mas conforme previsto na LOA 2019 será possível à utilização do mesmo, pois já esta devidamente contemplado e planejado para uso neste exercício, sendo necessário o aditivo de prazo em questão para o cumprimento do Calendário 2019, onde o fluxo de atendimentos é intenso. Uma vez que a falta dos materiais de consumo dificultará a realização das atividades desempenhadas nas 04 redes de atendimento á Mulher, principalmente na Rede Casa Abrigo, a qual tem como objetivo total assistência alimentar para mulheres abrigadas no mesmo. O qual funciona em regime integral. Vale ainda ressaltar que, este Fundo M. dos Direitos da Mulher não está contemplado no contrato em vigência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo apenas este contrato em vigência para atender a demanda que é estritamente indispensável para este FMDM. Ressaltando que a falta dos materiais de consumo prejudica as atividades de todos os setores, causando prejuízos irreparáveis aos munícipes em todas as áreas de atendimento á Mulher.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público, conforme atestado no Relatório do Fiscal em anexo.

Maria Assis da Silva
Secretaria M. da Mulher
Zap: 022/17

FUNDO M. DOS DIREITOS DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira

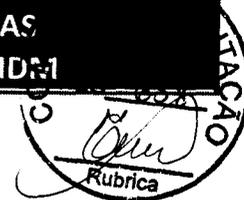
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO M. DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM



Ressaltando que a falta dos materiais de consumo prejudica as atividades de todos os setores, causando prejuízos irreparáveis aos munícipes em todas as áreas de atendimento à Mulher, pois o atendimento nestas redes é diário e intenso. Considerando ainda que o objeto do contrato é essencial para o funcionamento das redes 04 redes de atendimento à Mulher: Casa da Mulher, Centro de Referência da Mulher, Casa Abrigo e do Centro Administrativo deste FMDM e de grande importância para o bom andamento das atividades básicas das redes de atendimento à Mulher.

Considerando ainda, que o objeto em questão está sendo prestados com regularidade, conforme relatório do fiscal, anexo.

E, considerando também que a empresa manifestou-se favorável ao aditamento, conforme o Aceite datado: 10/01/19 e se dispõe a manter as mesmas condições e valores, o que para a Administração é economicamente vantajoso, uma vez que a média de preço de mercado das empresas hoje está acima do valor contratado.

Fundamenta-se na Lei: 8.666 de Licitações e Contratos. Uma vez que sem os materiais de consumo são indispensáveis para a realização das ações e atividades deste Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e a falta dos mesmos prejudicará o andamento dos projetos e ações desenvolvidas nas redes de atendimento à Mulher conforme Calendário 2019 deste FMDM. Sendo indispensável o aditivo de prazo solicitado.

Vale ainda ressaltar que o aditivo de prazo deste contrato é o suficiente para que este Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM possa montar o processo licitatório para atender esta necessidade.

Para tanto, segue anexo, aceite da empresa e as documentações necessárias, indicação Orçamentária para 2019. Bem como, cópia da Portaria nº 043/2018, que nomeia Fiscal do contrato, para o bom atendimento do aqui solicitado.

Prazo de Vigência: 06 meses.

Saldo do Contrato: R\$ 96.761,40 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,


Maria Angela da Silva
Secretária M. da Mulher – SEMMU
Decreto: 022/17

FUNDO M. DOS DIREITOS DA MULHER

(94) 3356-0773

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br



Parauapebas/PA, 22 de Janeiro de 2019.

RELATÓRIO DE FISCAL DO CONTRATO: 20180425

Eu, Rosangela Maxima de Souza, Fiscal do contrato: 20180425, com a Empresa **PAMPA COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, CNPJ: 15.591.964/0001-29, **valor do contrato: R\$: 130.960,90 (cento e trinta mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos)**, Objeto: A contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das redes de atendimento á Mulher , através do FMDM .

Relato que após acompanhamento e levantamento das necessidades deste FMDM, constatei a necessidade de aditivo de prazo, afim de que o mesmo possa continuar atendendo as demandas das redes de atendimento á Mulher com o material de consumo em questão.

Justifica se o aditivo de prazo, uma vez que o mesmo foi feito um estimativo inicial, no entanto houve uma diminuição no quantitativo de atendimentos nas redes de atendimento á mulher, devido a uma reforma no prédio onde funcionam as 02 redes de maior fluxo de atendimentos diários. Com esta reforma neste prédio o ritmo de atendimento diminuiu, não havendo a necessidade da solicitação do objeto deste Contrato: 20180425, pois esta reforma levou em média 03 meses, fazendo que o fluxo de atendimento das usuárias diminuísse consideravelmente neste período.

Justificamos o aditivo uma vez que há a necessidade da continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para uso nas redes de atendimento á Mulher. Mas conforme previsto na LOA 2019 será possível à utilização do mesmo, pois já esta devidamente contemplado e planejado para uso neste exercício, sendo necessário o aditivo de prazo em questão para o cumprimento do Calendário 2019, onde o fluxo de atendimentos é intenso. Uma vez que a falta dos materiais de consumo dificultará a realização das atividades desempenhadas nas 04 redes de atendimento á Mulher, principalmente na Rede Casa Abrigo, a qual tem como objetivo total assistência alimentar para mulheres abrigadas no mesmo. O qual funciona em regime integral. Vale ainda ressaltar que, este Fundo M. dos Direitos da Mulher não está contemplado no contrato em vigência da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, tendo apenas este contrato em vigência para atender a demanda que é estritamente indispensável para este FMDM. Ressaltando que a falta dos materiais de consumo prejudica as atividades de todos os setores, causando prejuízos irreparáveis aos munícipes em todas as áreas de atendimento á Mulher.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público, conforme atestado no Relatório do Fiscal em anexo.

Ressaltando que a falta dos materiais de consumo prejudica as atividades de todos os setores, causando prejuízos irreparáveis aos munícipes em todas as áreas de atendimento á Mulher, pois o atendimento nestas redes é diário e intenso. Considerando ainda que o objeto do contrato é essencial para o funcionamento das redes 04 redes de atendimento á Mulher: Casa da Mulher, Centro de Referencia da Mulher, Casa Abrigo e do Centro Administrativo deste FMDM e de grande importância para o bom andamento das atividades básicas das redes de atendimento á Mulher.

Vale ainda ressaltar que o aditivo de prazo deste contrato é o suficiente para que este Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM possa montar o processo licitatório para atender esta necessidade.

Prazo de Vigência: 06 meses.

Atenciosamente;

Maria Augusta da Silva
Secretaria Municipal da Mulher
(Decreto: 022/17)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
(94) 3356-0773
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N Beira
Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
E-mail.: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br